



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

Departamento de Investigação e Ação Penal de Coimbra

Comarca de Coimbra

Relatório Anual

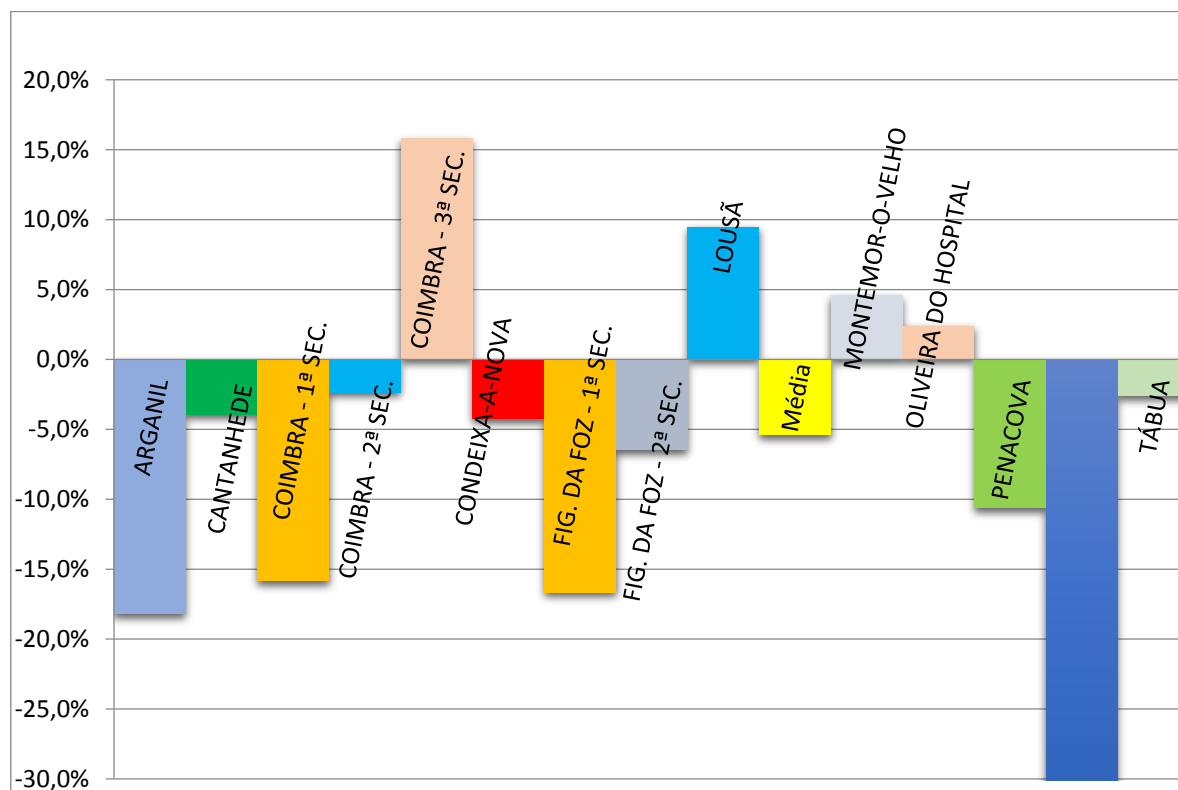
Ano 2019

I) Análise da atividade desenvolvida pelo DIAP da COMARCA DE COIMBRA

a) INQUÉRITOS (CRIM1)

Constata-se que entraram no ano judicial de 2019 **14.078** (12.765¹) inquéritos e findaram no mesmo período **13.370** (13.392) pelo que a pendência aumentou 5,03% (-4,91%) fixando-se em **6.022** (5.259) inquéritos a 31-12-2019.

Saldo em percentagem dos entrados:



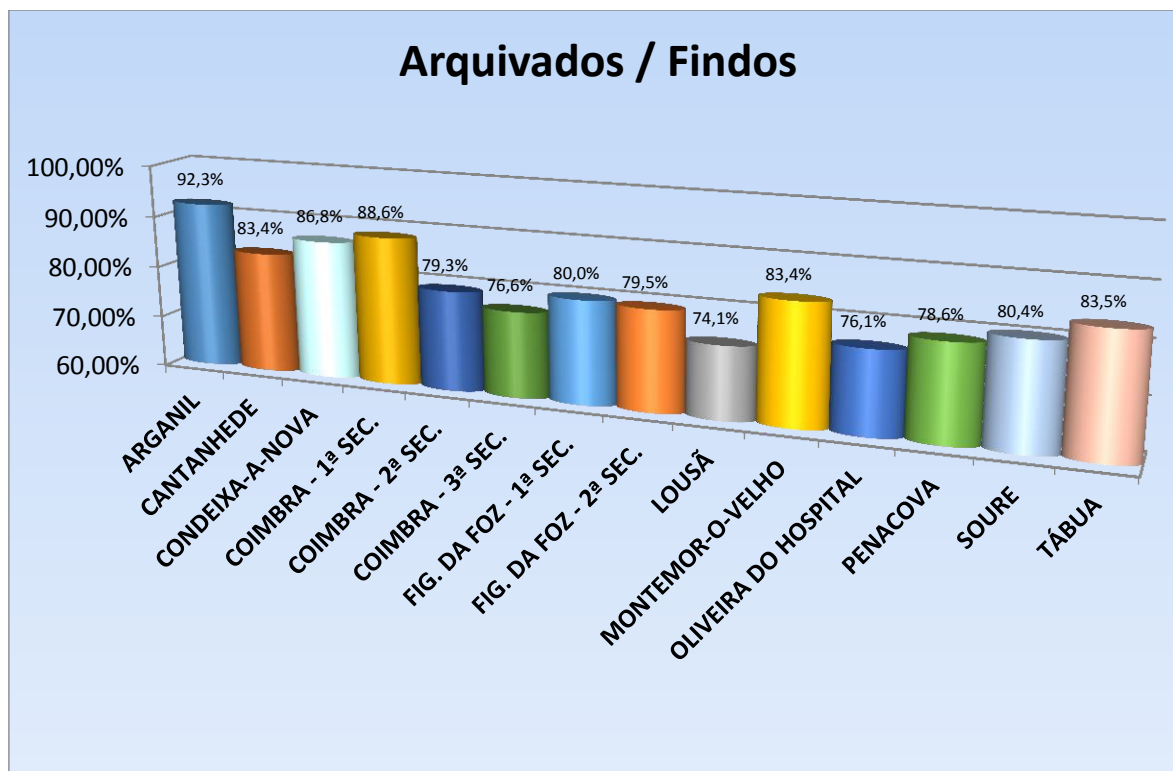
Apresentam saldo positivo as Secções da Lousã, Montemor-o-Velho, Oliveira do Hospital e a 3.ª Secção.

Apresentam saldo negativo as demais secções.

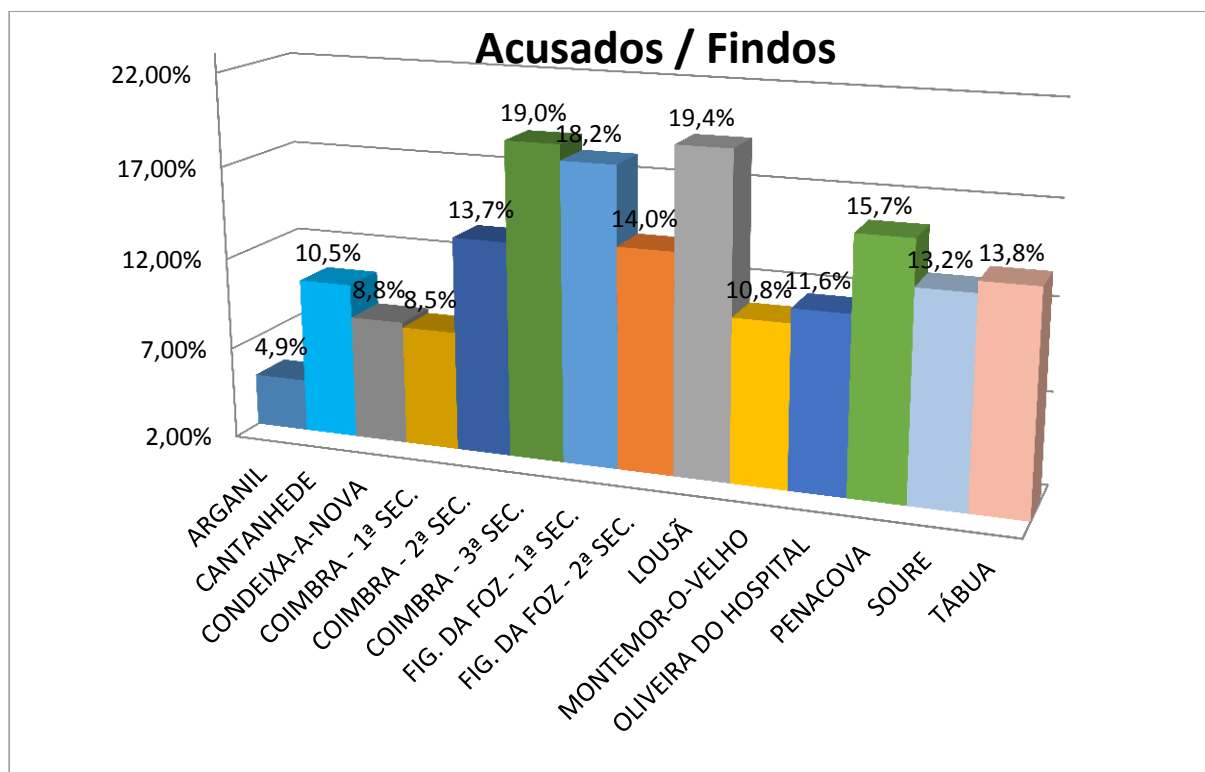
Os saldos negativos mais preocupantes são os da 1.ª Secção de Coimbra, Arganil e 2.ª Secções da Figueira da Foz e de Coimbra (o saldo negativo de Soure deve-se à inexistência da secção em 2018 e deve somar-se ao da 2.ª Secção em Coimbra).

¹ Entre parênteses os dados de 2018

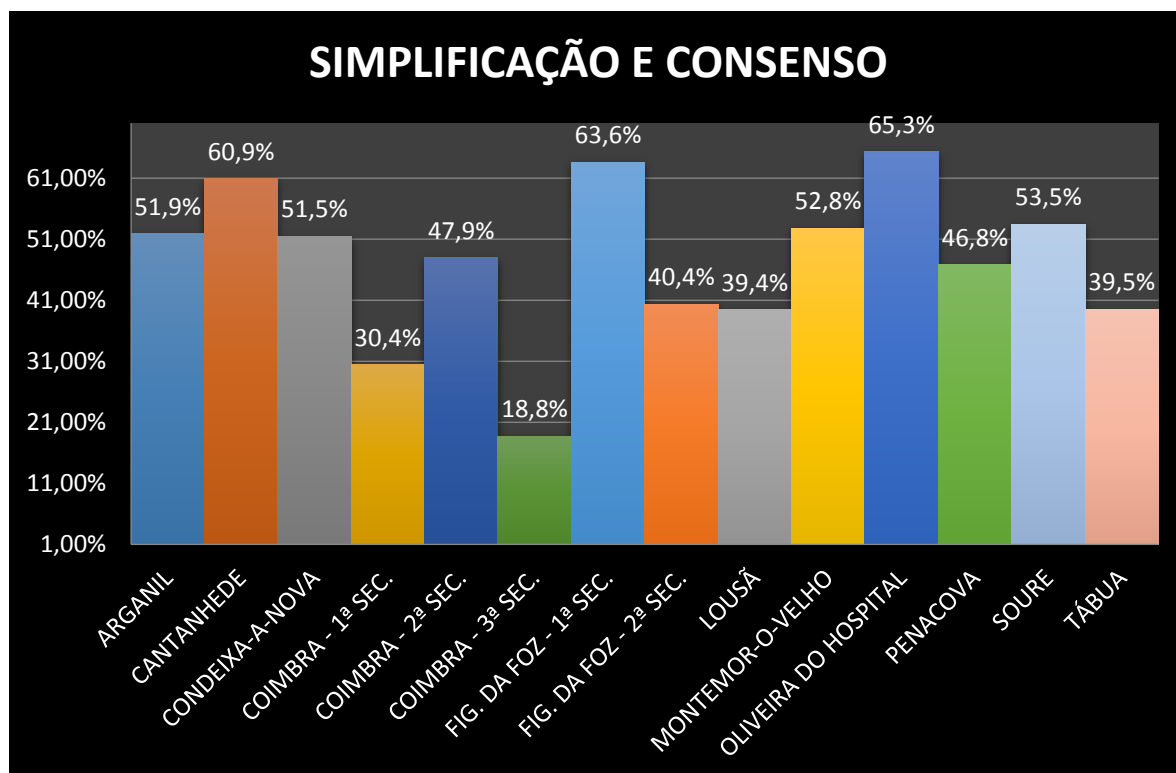
Os inquéritos arquivados representaram 81,45% (81,92%) dos findos, com a distribuição que se segue:



Os inquéritos acusados representam 12,56% (12,31%) dos findos com a distribuição que se segue:

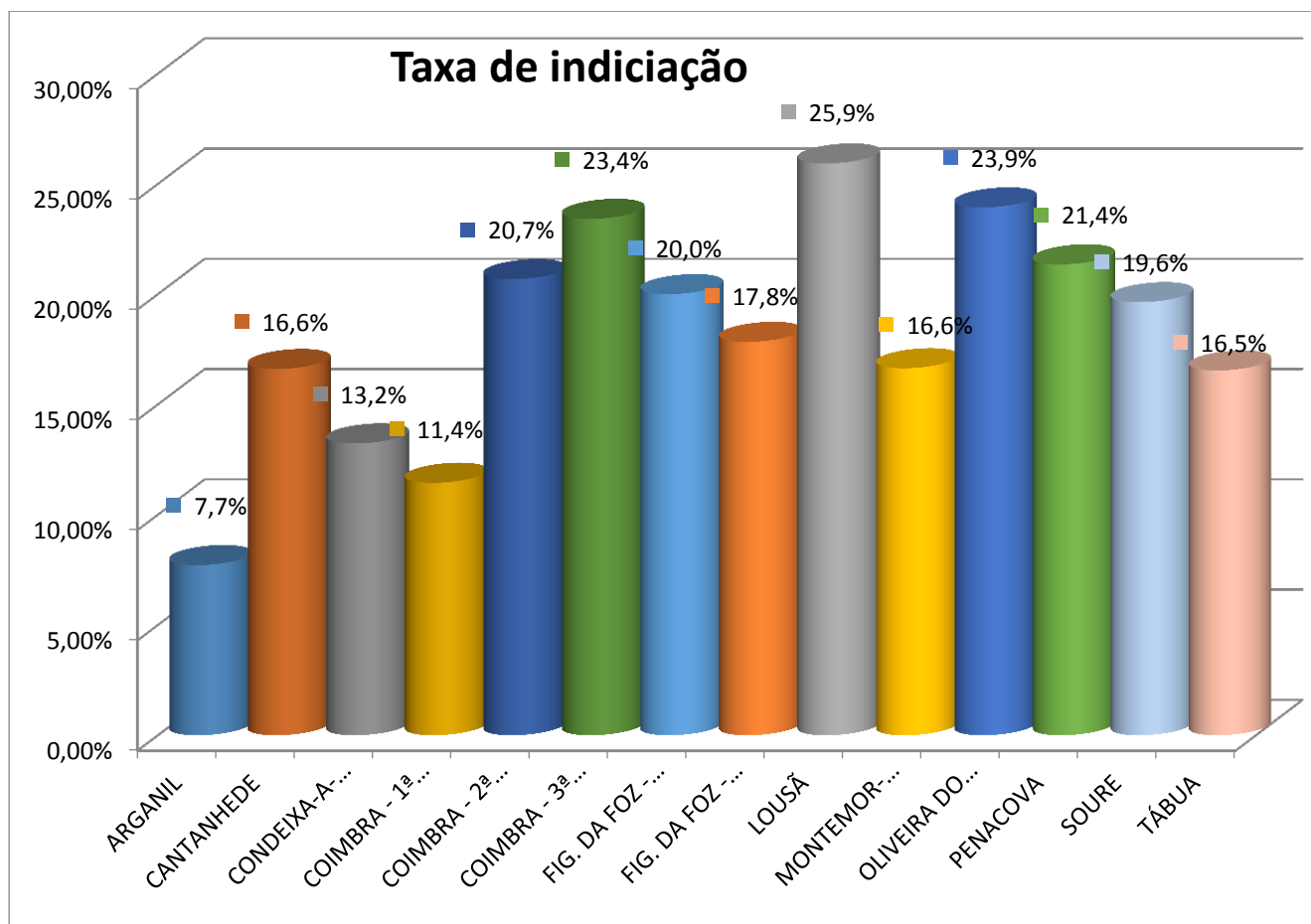


O recurso às formas de simplificação e consenso – suspensões provisórias, acusações em processo sumaríssimo e abreviado – ocorreu em 46,0% (52,62%) dos processos indiciados (conjunto dos processos acusados mais os suspensos provisoriamente), com a distribuição que se segue:

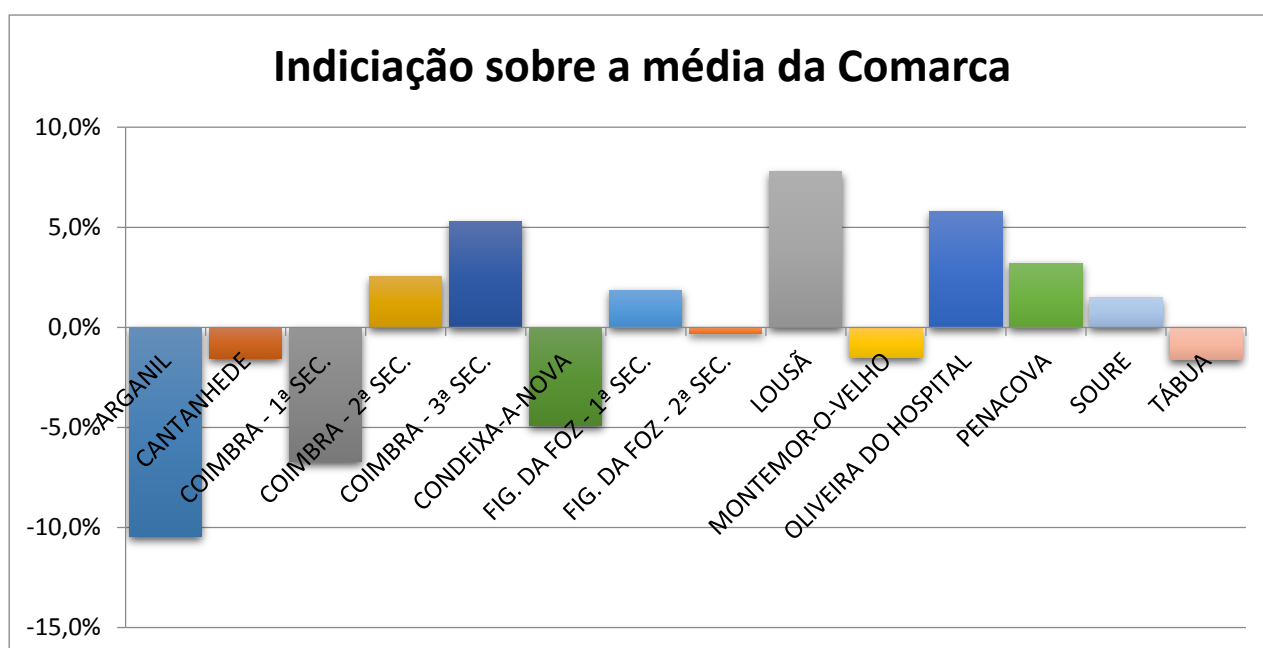


De notar que abaixo dos 50% e tirando a 1.ª secção de Coimbra e a Secção Distrital, ficaram as 2.ª Secções de Coimbra e da Figueira da Foz, Lousã, Penacova e Tábua.

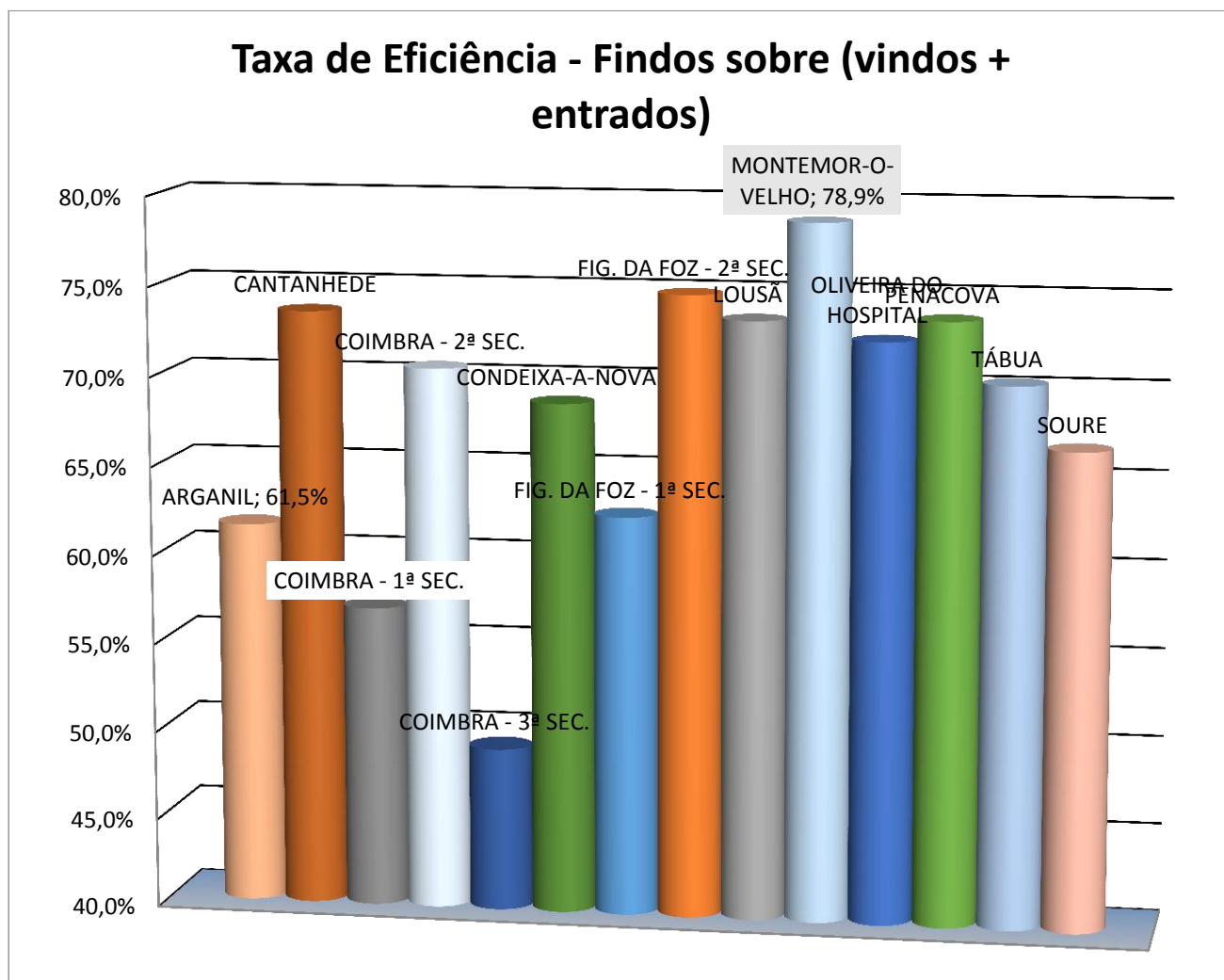
A taxa de indicição (percentagem dos inquéritos movimentados no ano em que foi possível imputar a uma pessoa a prática de um crime) foi de 18,14% (19,74%) com a distribuição que se segue:



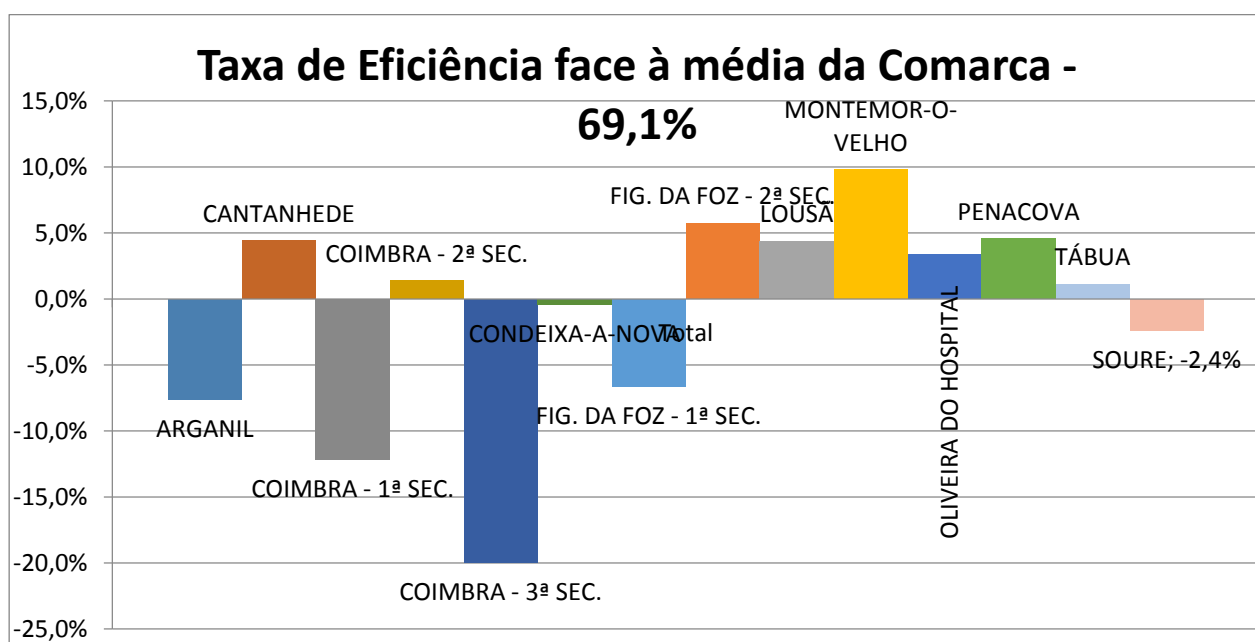
Taxa de indicição relativamente à média da Comarca:



A taxa de eficiência (findos sobre movimentados) foi de **69,1%** (72,00 %), com a distribuição que se segue:



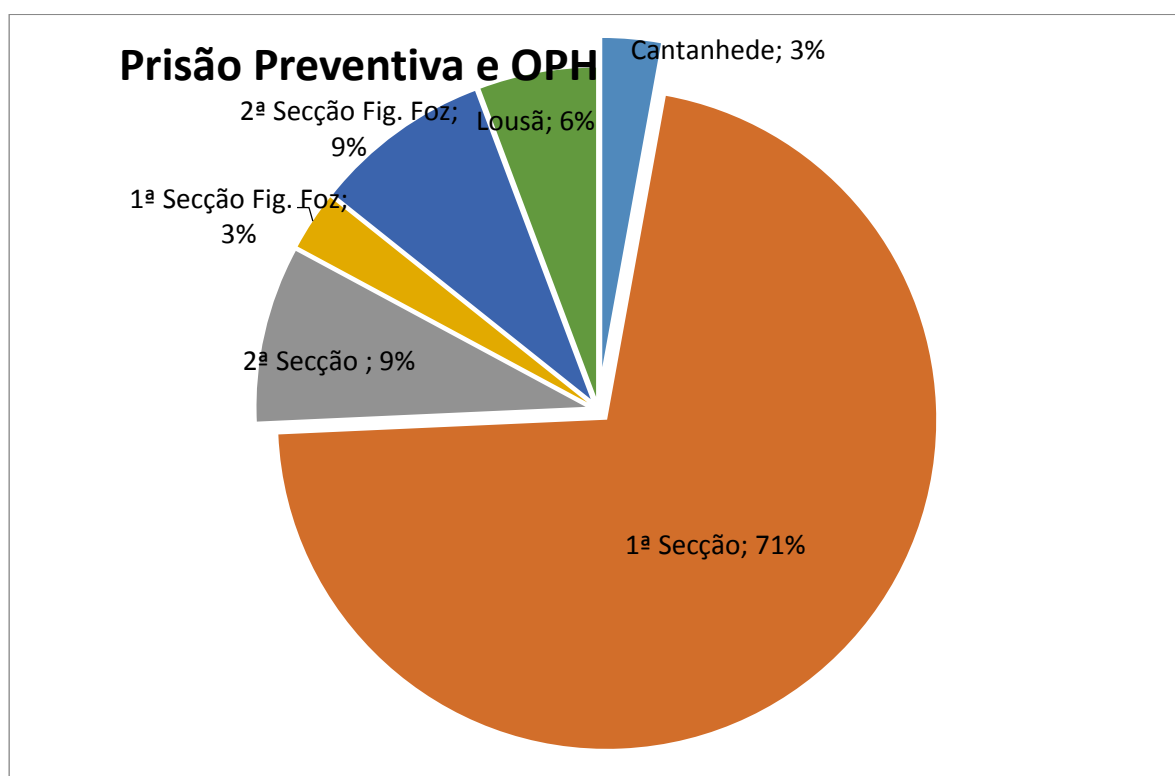
A taxa de eficiência (findos sobre movimentados) em relação à média da comarca:



b) MEDIDAS DE COAÇÃO PRIVATIVAS DA LIBERDADE (**CRIM 3**)

Durante o ano foram sujeitas a medidas privativas de liberdade 35 (39) pessoas, 25 (28) a prisão preventiva, 10 (11) a obrigação de permanência na habitação.

Destaca-se a preponderância da 1.ª Secção de Coimbra que é responsável por 71% (74%) deste tipo de medidas, conforme se vê do gráfico que se segue.



c) FENÓMENOS CRIMINAIS (**CRIM 4**)

Não é possível extrair informação relevante do mapa dos fenómenos criminais, quer porque os registos de base são incompletos – e impossíveis de extrair do sistema informático – quer porque não existe a possibilidade de estabelecer comparação com anos anteriores.

Em todo o caso sempre se destaca a importância crescente da cibercriminalidade e a manutenção da grande expressão dos crimes de violência doméstica.

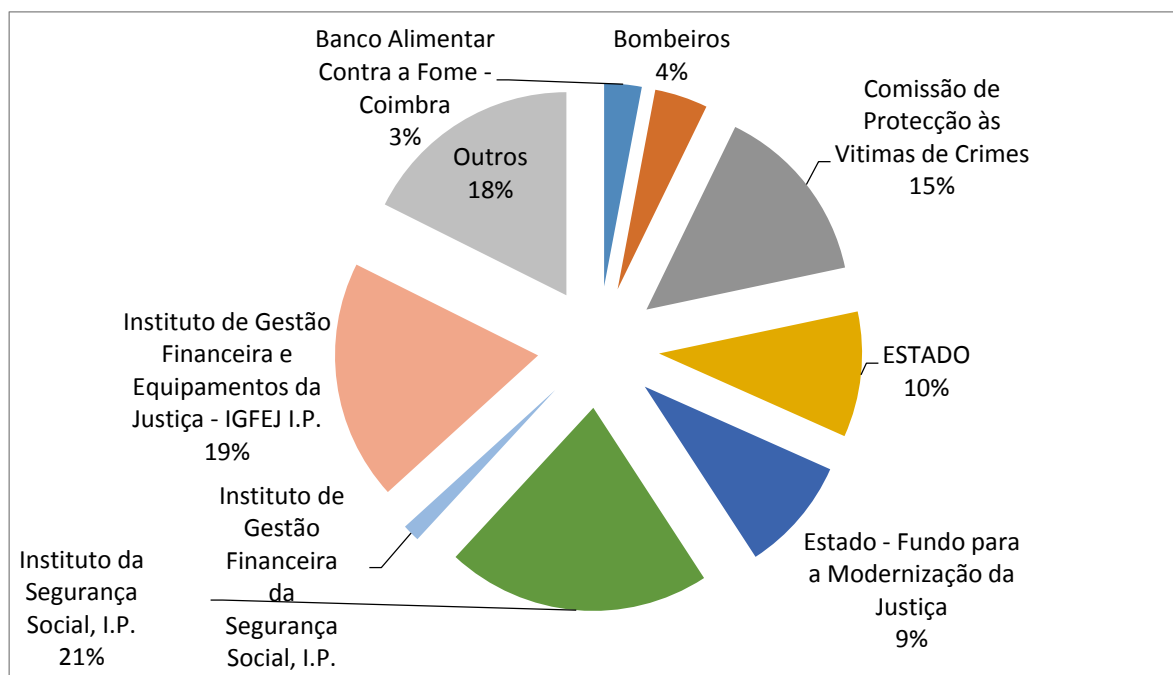
d) SUSPENSÃO PROVISÓRIA (RESULTADOS) – MEDIAÇÃO PENAL (**CRIM 6, 7 e 8**)

A taxa de êxito das suspensões provisórias do inquérito decretadas atingiu os 82% (80,3%), tendo os autos prosseguido em 18% (24,6%) dos casos - e destes para acusação em 57% (66,8%) dos casos.

Não houve recurso à mediação penal.

Montantes atribuídos em injunções

A aplicação de registo das suspensões provisórias regista um montante total de **450.837€** (313.051€) atribuídos em injunções aplicadas em 2019, com a distribuição que resulta do seguinte gráfico:



Destaque-se que o Estado e os seus diversos institutos beneficiam de 75% dos montantes atribuídos e a Comissão de Protecção às Vítimas de Crimes de cerca de 14,5% (28%) dos montantes atribuídos dando expressão ao princípio de que os infratores devem contribuir para a reparação dos danos causados às vítimas.

e) INSTRUÇÃO CRIMINAL (CRIM 9)

A Secção Central de Instrução Criminal, sedeadada no município de Coimbra, encontra-se em funcionamento desde 1 Setembro de 2014 e tem competência para proceder à instrução criminal e decidir quanto à pronúncia nos processos da área de competência da respectiva comarca (art.º 119.º da Lei n.º 62/2013, de 26 de Agosto) e a do Tribunal da Relação de Coimbra relativamente aos crimes a que se refere o n.º 1 do art.º 120º da referida Lei. Tem ainda competência para exercer as funções jurisdicionais nos inquéritos do DIAP de Coimbra, como decorre do art.º 130º, n.º 1, al. c) da mesma Lei.

Por decisão do Conselho Superior da Magistratura, essa competência foi alargada, cabendo agora às Senhoras Juízas colocadas na Secção Central de Instrução Criminal praticar actos jurisdicionais nos inquéritos a correr termos nas SL da Figueira da Foz, Arganil, Cantanhede, Condeixa-a-Nova, Lousã,

Montemor-o-Velho, Oliveira do Hospital, Penacova e Tábua, com excepção dos actos relativos à constituição de assistente, aplicação de multas, mandados de detenção e perdimento de objectos a favor do Estado, que são da competência das respectivas Instâncias Locais.

A Instrução criminal não apresenta problemas ao nível das pendências, não existindo atrasos.

O movimento processual não aumentou significativamente em relação ao ano anterior. Anote-se que durante o ano foram distribuídos 240 (138) processos de instrução e no total foram movimentados 273 (263) processos de instrução.

O quadro é composto por 3 Juízes e encontra-se ali colocada a tempo inteiro uma Procuradora da República que era substituída nos seus impedimentos pelos 2 Procuradores Coordenadores do DIAP que fazem também turnos semanais nos interrogatórios de arguidos detidos.

Seria conveniente a colocação de mais um Procurador da República reduzindo os turnos dos Procuradores da República coordenadores do DIAP, ***o que é agora imperioso face à autonomização do DIAP Regional.***

f) RECUPERAÇÃO DE ACTIVOS – GRA / GAB (CRIM 13, 14 e 15)

Embora existam progressos no recurso ao GRA e à liquidação e recuperação de activos existe a consciência de que a atividade do MP continua a ser claramente deficitária nesta área.

Continua baixo o valor dos bens apreendidos (também por falta de dados quanto ao valor) e dos efetivamente recuperados a final.

Espera-se que o persistente trabalho de consciencialização para esta temática e o reforço do acompanhamento dos processos da criminalidade reditícia venha a resultar num forte incremento da recuperação de activos.

Competência Distrital

Durante o ano de 2019 foi deferida a competência à Secção Distrital pela Ex.^a Procuradora Geral Distrital em 20 (14) inquéritos com a seguinte distribuição:

Comarcas	Inquéritos
Castelo Branco	6
Leiria	6
Viseu	6
Guarda	2
Total	20

Prosseguiu-se uma política de menor restrição relativa dos deferimentos com prevalência da admissão dos mesmos relativamente às comarcas com menos meios humanos.

Cooperação Judiciária Internacional

O Diretor do DIAP é por inerência Ponto de Contato da Rede Judiciária Europeia e desempenhou as competências de Correspondente Nacional até Agosto de 2019, altura em que foi indicada como Correspondente Nacional a Procuradora da República Dra. Joana Ferreira tendo em vista a necessidade de maior disponibilidade face à aproximação da Presidência portuguesa da União Europeia.

São pontos de contacto substitutos as Procuradoras-Adjuntas Dr.ª Sabina Santos e Dr.ª Madalena Peres da 3.ª e 2.ª Secções do DIAP.

No âmbito da Rede judiciária Europeia foi possível neste ano prosseguir com a integração dos pontos de contacto substitutos na atividade da Rede, organizar e participar no Encontro Nacional da RJE em Aveiro, a 8-07-2019 e participar 52.º Encontro Anual da RJE.

I. Relatório das actividades como ponto de contacto EJN para 2018

Total de atividades relatadas	69
Procedimento padrão das audiências	
Convenção de 29 de maio de 2000 sobre assistência mútua em matéria penal entre os Estados-Membros da União Europeia	11
Diretiva 2014/41 / UE relativa à decisão europeia de investigação em matéria penal	3
De outros	1
Total	15
Audições por videoconferência	
Convenção de 29 de maio de 2000 sobre assistência mútua em matéria penal entre os Estados-Membros da União Europeia	7
Diretiva 2014/41 / UE relativa à decisão europeia de investigação em matéria penal	7
Total	14
Convocação e serviço de documentos	
Convenção de 29 de maio de 2000 sobre assistência mútua em matéria penal entre os Estados-Membros da União Europeia	5
Total	5
Outras medidas MLA / OIO	
Convenção de 29 de maio de 2000 sobre assistência mútua em matéria penal entre os Estados-Membros da União Europeia	4
Diretiva 2014/41 / UE relativa à decisão europeia de investigação em matéria penal	3
Total	7
Congelamento / sequestro de ativos	
Convenção de 29 de maio de 2000 sobre assistência mútua em matéria penal entre os Estados-Membros da União Europeia	1
Total	1
Mandado de captura europeu / extradição	
Decisão-Quadro 2002/584 / JAI relativa ao mandado de captura europeu e aos procedimentos de entrega entre Estados-Membros	2
Quarto Protocolo Adicional à Convenção Europeia de Extradição (Viena, 2012)	1
Total	3
Execução de uma penalidade financeira	
Decisão-Quadro 2005/214 / JAI relativa ao reconhecimento mútuo de sanções financeiras	1

De outros	1
Total	2
Execução de uma Sentença de Custódia / Transferência de pessoas condenadas	
Decisão-Quadro 2008/909 / JAI relativa ao reconhecimento mútuo de sentenças de custódia	3
Total	3
Medida desconhecida	
Convenção de 29 de maio de 2000 sobre assistência mútua em matéria penal entre os Estados-Membros da União Europeia	3
Diretiva 2014/41 / UE relativa à decisão europeia de investigação em matéria penal	4
De outros	3
Total	10
De outros	
Convenção de 29 de maio de 2000 sobre assistência mútua em matéria penal entre os Estados-Membros da União Europeia	5
Diretiva 2014/41 / UE relativa à decisão europeia de investigação em matéria penal	3
Convenção Europeia sobre Assistência Mútua em Matéria Penal (Estrasburgo, 1959)	1
Total	9
Atividades de entrada e saída	
Entrada	12
Extrovertido	57
Tipo de assistência prestada	
Facilitar o estabelecimento de contatos diretos entre as autoridades judiciais de emissão (solicitantes) e de execução (solicitadas), incluindo o fornecimento de informações sobre as autoridades competentes	13
Fornecer informações jurídicas e práticas para permitir que as autoridades judiciais preparem uma solicitação efetiva de cooperação judicial	27
Fornecer informações jurídicas e práticas ou outro tipo de apoio para facilitar / acelerar a execução do pedido de cooperação judicial	13
Prestar assistência em caso de atraso na execução de solicitações	7
Fornecer informações sobre lei	8
Fornecer informações sobre o status de casos criminais	1
De outros	6
Países reportados *	
França	12
Alemanha	10
Espanha	10
Reino Unido	9
Itália	3
Suíça	3
Bulgária	2
Marrocos	2
Bélgica	1
Grécia	1
Irlanda	1
Letônia	1
Polônia	1

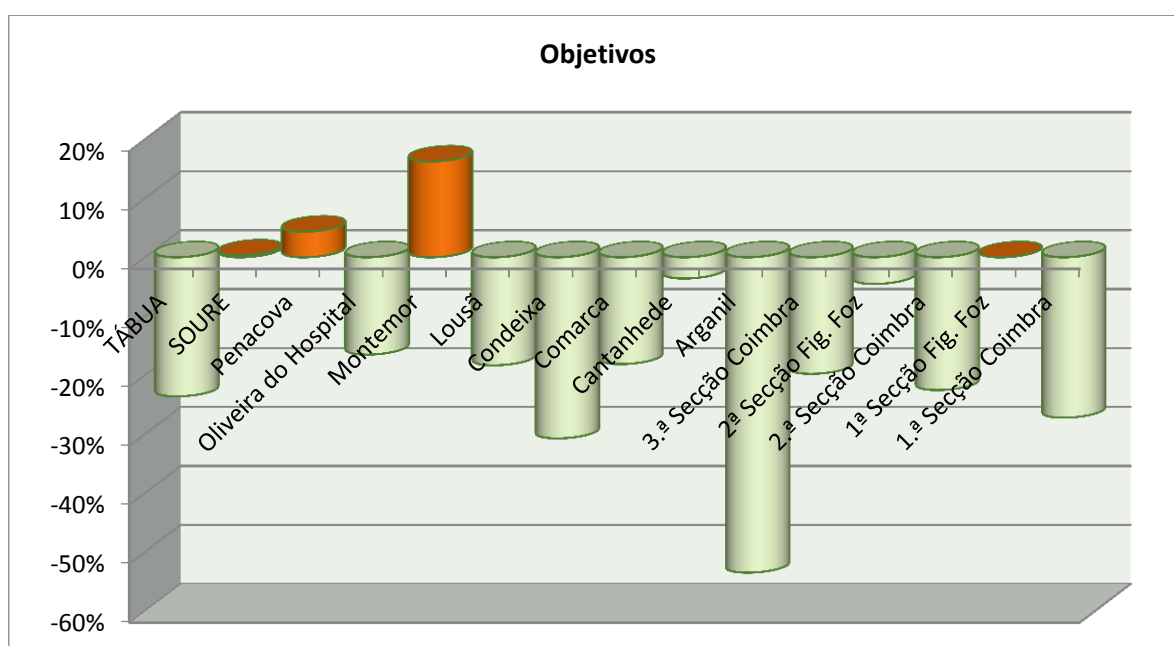
Romênia	1
Eslováquia	1
Suécia	1
Peru	1
Angola	1
Moldova	1
Outros países terceiros recebidos	1
Outros países terceiros emitidos	16
Categoria de crime envolvido	
Tráfico de drogas	1
Crimes financeiros	1
Fraude, incluindo a que afeta os interesses financeiros da UE	6
Crimes de propriedade, incluindo roubo	2
Tráfico de seres humanos	1
Não conhecido	31
De outros	25
Organizações, redes de parceiros e outros atores envolvidos	
Eurojust (uso para relatórios até 2017)	1
Cooperação com a Eurojust	
Não aplicável ou desconhecido	9
Canal de contato	
O email	44
Presencial / participação em reuniões / audiências	2
telefone	33
De outros	1
Atividades relatadas por mês *	
janeiro	15
fevereiro	7
março	9
abril	7
maio	17
junho	4
julho	3
agosto	0
setembro	2
outubro	2
novembro	2
dezembro	1

Foram respondidas 69 (63) solicitações, 57 (47) provenientes de Portugal e 12 (16) do estrangeiro.

II) Apresentação, de forma sucinta, de:

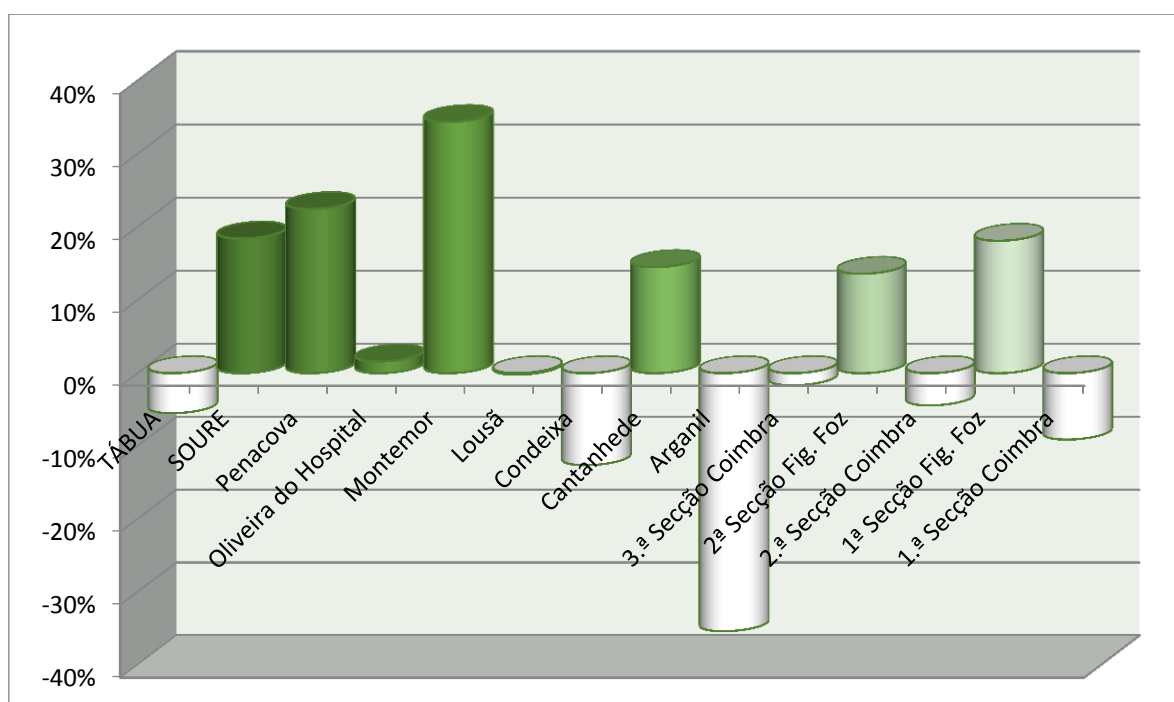
II.1. Situações não resolvidas de pendências processuais excessivas;

Não foram atingidos todos os objetivos fixados para 2019 – pendência equivalente a 4 meses de entradas para as secções genéricas e locais, 6 meses de entradas para as secções da LOIC e 12 meses de entradas para a 3.ª Secção (Corrupção e afins e competência distrital) – Tiveram desempenho positivo Montemor, Penacova, Soure e a 1.ª Secção da Figueira da Foz.



Não obstante a recuperação operada na 3.ª Secção, em consequência da alteração da forma de recrutamento dos seus magistrados, continua a mostrar-se especialmente difícil conseguir na 3.ª secção atingir uma pendência equivalente a 12 meses de entradas dada a morosidade das investigações e a circunstância de alguns dos processos da competência distrital já terem mais de 1 ano quando dão entrada na secção.

Mais significativo que o confronto directo com os objectivos é a comparação com a média da Comarca face aos objectivos:



Os dados relativos à 3.ª Secção, apesar de negativos, apresentam uma recuperação.

São preocupantes o permanente agravamento das pendências na 1ª Secção, resultantes do exponencial aumento da cibercriminalidade e da baixa capacidade de resposta da PJ, mas também da 2.ª Secção, resultante das frequentes alterações do quadro de magistrados e da acumulação com Soure.

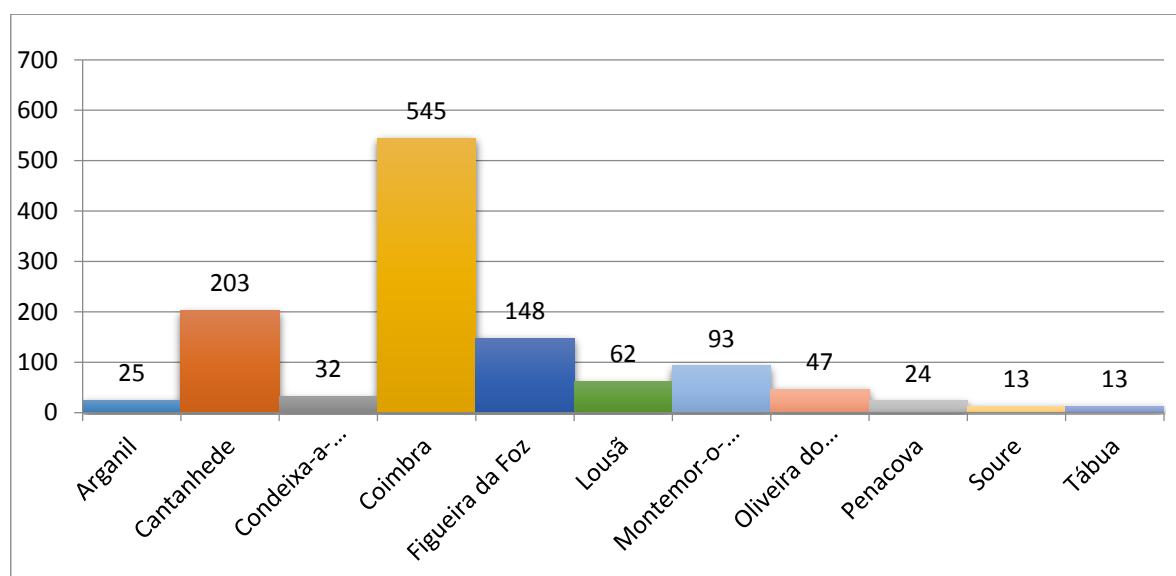
Revela-se também preocupante a situação da Secção local de Arganil.

Quanto ao objetivo de reduzir a menos de 1% dos pendentes os pendentes de 2016 e anteriores, mostra-se quase atingido sendo o valor para a Comarca de 1,05% (1,23%).

Só o reforço e a renovação de magistrados poderá minorar ou mesmo resolver os problemas de excesso de pendência verificados em Coimbra.

Por fim deixa-se indicado o número de apresentações para processos sumários (a cargo dos magistrados do DIAP), cujo número não é desprecioso (em especial em Coimbra, Cantanhede e Figueira da Foz) e tem sido desconsiderado no cálculo dos VRPs.

Entradas Sumários



II.2. persistentes insuficiências ao nível dos meios humanos e dos instrumentos e condições físicas de trabalho;

São conhecidas as insuficiências de meios humanos em especial a ausência de um Procurador da República para a chefia da 2.ª Secção (o que reforçaria a Instrução Criminal) e permitiria a concentração do PR Coordenador da 3.ª Secção no serviço da mesma.

As condições das instalações são suficientes na maioria das secções locais e centrais, embora nestas se revelem acanhadas acumulando-se os funcionários e tendo os magistrados que dividir gabinetes.

As condições de segurança são deficientes, não estando determinada uma política centralizada e coerente de segurança das instalações, das pessoas e dos processos.

Ao nível do equipamento não existe uma política de aquisição de computadores e programas compatível com as necessidades do DIAP, em especial com as necessidades da 3.ª Secção e Secções da LOIC, que para além da assessoria informática têm permanente necessidade de dispor dos computadores e programas que em cada momento constituem a norma mais avançada do mercado (e por isso utilizadas nas empresas e nas organizações criminosas) para não se verificar, como por vezes se verifica, que não conseguimos aceder ao conteúdo de ficheiros apreendidos por falta de capacidade dos computadores ou por não se dispor dos programas adequados.

II.3. Lacunas ou significativas insuficiências na disponibilidade de meios periciais ou de assessoria técnica:

Ao nível da assessoria técnica o não se dispor de especialistas em informática para apoio à gestão e á investigação.

II.4. Medidas adotadas ou propostas respeitantes à organização e métodos de trabalho, nomeadamente de desburocratização, simplificação de procedimentos, utilização de tecnologias de informação e transparência do sistema de justiça;

Durante este ano todo o esforço foi dirigido para colmatar as sucessivas faltas de magistrados e o reforço da ação da Secção Distrital por forma a permitir a recuperação da mesma.

Prosseguiu-se com a progressiva digitalização dos processos – para o que se revelou essencial o poder-se dispor de um digitalizador de alta capacidade e multifunções disponibilizado pela PGR – e promoveram-se reuniões de coordenação com a área de julgamentos e de família e menores.

Tem sido recorrentemente referido que **não é sustentável continuar a trabalhar de forma manual toda a informação colhida nos processos (em verdade nem sequer é possível), nomeadamente toda a prova digital colhida, em especial na criminalidade económico-financeira. Impõe-se a aquisição e distribuição a todos os magistrados e funcionários, pelo menos os da referida área, do programa de indexação “Dt search”, o outro com capacidade equivalente.**

Apesar do preço de 100 licenças não ultrapassar os 12.000 euros, não foi até hoje possível disponibilizar esta simples ferramenta.

II.5. Iniciativas de construção de boas práticas;

Manteve-se a concentração da violência doméstica com a concentração em duas magistradas da 2.ª Secção em Coimbra com o que se obteve uma acentuada melhoria da qualidade da intervenção.

II.6. Avaliação da qualidade do serviço prestado aos cidadãos.

Existe a noção que o serviço prestado aos cidadãos não apresenta a qualidade que seria possível obter, em especial na área do atendimento do público e na da transparência, pelo que urge continuar o esforço na melhoria dos atendimentos e na prestação de informações aos cidadãos.

III) Síntese da avaliação do cumprimento dos objetivos fixados para o ano, propostas e recomendações que dela decorram.

Os objetivos para as soluções de simplificação e consenso apresentam um nível satisfatório na Comarca.

Os demais objetivos processuais não foram ainda atingidos pelas razões que atrás se referiram.

IV) Proposta fundamentada de objetivos para o ano seguinte.

Foi elaborada proposta em separado para a qual se remete.

Diversos e notas finais

Interceções telefónicas (ORDEM DE SERVIÇO Nº 3/2015 PGDC) – Durante o ano ocorreram interceções telefónicas em 18 (20) inquéritos, ou seja em 0,09% (0,16%) dos inquéritos movimentados, estiveram sob escuta 57 (57) pessoas e 168 (174) alvos, sendo o tráfico de estupefacientes o crime que mais frequentemente deu origem às interceções (em 9 dos 18 inquéritos).

Número de pessoas sob escuta	Por crime
CORRUPÇÃO	8
Incêndio/fogo posto em edifício	3
Passagem moeda falsa	1
Prevaricação de titular cargo político	12
Sequestro	7
Tráfico de Estupefacientes	26
Total	57

CRIME	Processos
CORRUPÇÃO	3
Incêndio/fogo posto em edifício	1
Passagem moeda falsa	1
prevaricação de titular cargo político	3
Sequestro	1
Tráfico de Estupefacientes	9
Total Geral	18

COIMBRA, 16 de Abril de 2020

O Procurador-Geral Adjunto

(João Marques Vidal)